

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

LEI Nº 17/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido às entidades abaixo relacionadas as seguintes subvenções anuais.

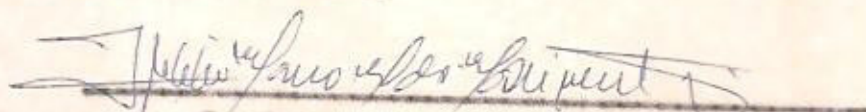
01 - Escola Capitão Plínio.....@	27.000,00
02 - Banda Musical Euterpina Juvenil Nazaréna...@	100.000,00
03 - Banda Musical 05 de Novembro.....@	100.000,00
04 - Escola Santa Zita.....@	27.000,00
05 - Campanha das Senhoras da Caridade.....@	27.000,00
06 - Dispensário Santa Luiza de Marillac.....@	63.000,00
07 - Ação Paroquial de Assistência.....@	63.000,00
08 - Círculo Operário.....@	50.400,00
09 - Clube da Mulher de Campo.....@	63.000,00
10 - Clube das Mães de N.S. da Conceição.....@	50.400,00
11 - Clube das Mães Laura Calábria.....@	50.400,00
12 - S.A.J.I.....@	63.000,00
13 - Casa de Caridade Imaculada Conceição.....@	63.000,00
14 - Clube Carnavalesco Jacaré em Folia.....@	50.000,00
15 - Associação Espírita Jesus de Nazaré.....@	27.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, em 16 de Julho de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) Inácio Manoel do Nascimento.